



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Cuidador de creche

INTRODUÇÃO

Os estudos técnicos preliminares têm por intuito promover discussão em relação a uma necessidade existente com vistas a encontrar a solução mais adequada às necessidades da administração, e demais variáveis envolvidas, tais como: o interesse público; os objetivos estratégicos do Município; as opções do mercado.

1. – EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

INTEGRANTES			
FUNÇÃO NA EQUIPE	NOME	E-MAIL	SETOR
Requisitante / gestor do contrato	Edgar Ajax dos Reis Filho	educacao@pedregulho.sp.gov.br	Sec. De Educação e Cultura
Gestor do Contrato	Pollyane Sousa Jacintho	pollyanesouzajacintho	Sec. De Educação e Cultura
Técnico / fiscal do contrato	Alex Mendes	educacao@pedregulho.sp.gov.br	Sec. De Educação e Cultura

2. – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE.

2.1. O A contratação de um Cuidador de Creche é fundamental para garantir o desenvolvimento integral das crianças em creches e pré-escolas. A presença desse profissional contribui significativamente para o cuidado e atenção as necessidades básicas.

2.2. Descrição das Creches Municipais do Município de Pedregulho:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

CRECHES QUE RECEBERÃO OS PROFISSIONAIS

ITEM	DESCRIÇÃO DAS UNIDADES EDUCACIONAIS
1	<u>EMEB. CRECHE ALAÍDE CRISTINA ULSON QUÉRCIA</u> Endereço: Capitão Elias Moreira, 680, Santa Cruz Pedregulho – SP CEP: 14470-000 Telefone: (16) 3171-1710
2	<u>EMEB. CRECHE AMÉLIO BRANQUINHO</u> Endereço: Rua Paulo de Souza Sápio, 201, Praça, Santa Luzia Pedregulho – SP CEP: 14470-000 Telefone: (16) 3171-1710
3	<u>EMEB. CRECHE PROF^a LEIDE EMÍLIA COMODARO OLIVEIRA</u> Endereço: Geraldo Batista Gabriel, 20, Nova Pedregulho Pedregulho – SP CEP: 14470-000 Telefone: (16) 99214-9810
4	<u>EMEB. CRECHE EURÍPEDES BARSANULFO</u> Endereço: Rua Rodolfo de Almeida, 275, Praça, Bela Vista Pedregulho – SP CEP: 14470-000 Telefone: (16) 3171-1710
5	<u>EMEB. CRECHE CENTRO SOCIAL VILA PRIMAVERA</u> Endereço: Rodovia Antônio Giolo, 20, Praça, Vila Primavera Pedregulho – SP CEP: 14470-000 Telefone: (16) 3171-1710
6	<u>EMEB. CRECHE PROF^o FRANCISCO EXPEDITO DA SILVA</u> Endereço: Rua Getúlio Franca, 11, Praça, Igaçaba Pedregulho – SP CEP: 14470-000 Telefone: (16) 3171-1710
7	<u>EMEB CRECHE IRANI DE ALMEIDA COSTA</u> Endereço: Rua Sebastiao Goncalves Sobrinho, 98, Praça Santa Luzia Pedregulho – SP CEP: 14470-000 Telefone: (16) 3171-1710



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

8

EMEB. CRECHE EDVALDO FERREIRA NUNES

Endereço:

Rua Coronel Itagiba Franco, Rua, Centro
Pedregulho – SP CEP: 14480-000

Telefone: (16) 3171-7168

3. – JUSTIFICATIVA.

3.1. Garantia de Cuidados Essenciais: O cuidador é responsável por atender às necessidades básicas das crianças, como alimentação, higiene, descanso e organização de ambientes, assegurando que cada criança receba cuidados personalizados e contínuos. **Desenvolvimento Afetivo e Segurança:** A presença constante de um cuidador permite a criação de vínculos afetivos importantes, essenciais para a autoestima e segurança emocional das crianças. Além disso, sua atuação garante a supervisão necessária para a prevenção de acidentes e o bom andamento das atividades diárias, **Inclusão Educacional:** O cuidador tem um papel estratégico no acolhimento e atendimento de crianças com necessidades especiais, garantindo sua plena participação nas atividades escolares e respeitando suas especificidades.

3.2. Conclusão:

Diante da crescente demanda por uma educação infantil de qualidade, a contratação de um cuidador se torna indispensável. Esse profissional promove um ambiente mais organizado, seguro e estimulante, permitindo um desenvolvimento integral das crianças e colaborando com a melhoria contínua dos serviços oferecidos nas unidades educacionais.

4. – IDENTIFICAÇÃO DAS POSSÍVEIS SOLUÇÕES.

4.1.1. A contratação de um cuidador por meio de empresas terceirizadas é uma alternativa eficaz para atender à demanda por profissionais qualificados, com maior flexibilidade e rapidez no processo. Abaixo estão as principais soluções



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

dentro desse modelo:

4.1.2. Parceria com Empresas Especializadas em Educação Infantil

4.1.3. Descrição: Contratação de empresas que já possuem experiência e qualificação em fornecer serviços educacionais, incluindo profissionais especializados em cuidados infantis. **Vantagens:** Garantia de seleção de profissionais capacitados e com experiência no atendimento infantil. **Desvantagens:** Possibilidade de custo elevado devido à especialização do serviço.

4.1.4. Contratação por Cooperativas de Trabalho

4.1.5. Descrição: Estabelecimento de contratos com cooperativas de profissionais da área educacional e de cuidados infantis. **Vantagens:** Redução de custos administrativos e flexibilidade contratual. **Desvantagens:** Necessidade de fiscalização rigorosa para evitar problemas legais, como vínculos empregatícios disfarçados.

4.1.6. Licitação por Pregão Eletrônico para Serviços Terceirizados

4.1.7. Descrição: Processo de licitação pública para seleção de empresas terceirizadas, com foco em critérios técnicos e financeiros.

4.1.8. A contratação de cuidadores por meio de terceirizadas pode ser uma solução viável e eficiente, desde que bem planejada, com critérios rigorosos para seleção de empresas e mecanismos claros de fiscalização para garantir a qualidade e segurança no atendimento às crianças.

5. – SOLUÇÃO TÉCNICA ESCOLHIDA.

5.1. Após a análise das possíveis alternativas, a **contratação de CUIDADOR por meio de licitação com empresas terceirizadas especializadas em serviços educacionais e cuidados infantis** foi escolhida como a solução técnica mais adequada. Essa opção apresenta maior equilíbrio entre eficiência administrativa, rapidez na alocação de profissionais e manutenção da qualidade do atendimento.

5.2. Justificativa da Escolha

5.3. Rapidez no Atendimento à Demanda: O processo de terceirização permite uma contratação ágil, reduzindo o tempo necessário para suprir a necessidade de profissionais nas unidades educacionais. **Garantia de Profissionais Qualificados:**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Empresas especializadas podem oferecer profissionais previamente capacitados e com experiência comprovada no atendimento infantil. **Flexibilidade Administrativa:** A gestão contratual com uma empresa terceirizada reduz a carga administrativa da instituição, que pode concentrar seus esforços na supervisão das atividades educacionais. **Cumprimento de Obrigações Trabalhistas:** As responsabilidades trabalhistas e previdenciárias são de competência da empresa terceirizada, garantindo segurança jurídica ao contratante. **Treinamento e Acompanhamento:** A possibilidade de incluir cláusulas contratuais que garantam a capacitação contínua e supervisão dos cuidadores contribui para a manutenção da qualidade dos serviços. **Recomendações Técnicas para Implementação. Definição Clara de Critérios no Edital:** Especificar requisitos mínimos para a qualificação dos profissionais, como formação em educação infantil e experiência comprovada. **Cláusulas Contratuais Específicas:** Incluir exigências sobre treinamento inicial, supervisão contínua e avaliações periódicas. **Monitoramento e Avaliação:** Estabelecer indicadores de desempenho e mecanismos de fiscalização para garantir a qualidade do serviço prestado. **Garantias Contratuais:** Exigir garantias financeiras para assegurar o cumprimento do contrato. Essa solução oferece uma abordagem sustentável e eficiente para a contratação de cuidadores, assegurando a continuidade e qualidade do atendimento às crianças nas unidades educacionais.

6. – ALINHAMENTO COM PAC

6.1. Este processo licitatório encontra-se alinhado com o PAC – Plano Anual de Contratação para o ano de 2024.

7. – RECURSOS DISPONÍVEIS:

7.1. A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratação Anual do Município, o orçamento municipal para o ano de 2024, conforme estabelecido pela Lei Orçamentária Nº 3.231 de 08 de dezembro de 2024, é de R\$ 100.698.000,00 (cem milhões, seiscentos e noventa e oito mil reais). Destes, R\$ 4.607.000,00 possui recursos direcionados para a contratação de serviços de pessoa jurídica, estando assim alinhado com o planejamento desta administração, trata-se de despesa prevista e adequada à LOA, onerará a seguinte dotação orçamentária:

7.2. A ficha orçamentária:

- a) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável:



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

- Educação Infantil: Recursos Orçamentário Próprio. Funcional Programática: 12.361.2039.2249. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 245: Saldo: R\$ 50.000,00.
- b) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil: Recursos Orçamentário Próprio. Funcional Programática: 12.365.2038.2247. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 237: Saldo: R\$ 53.000,00.
- c) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil: Recursos Orçamentário Próprio. Funcional Programática: 12.361.2033.2238. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 202: Saldo: R\$ 82.000,00.
- d) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil: Recursos Orçamentário Próprio. Funcional Programática: 12.361.2033.2238. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 201: Saldo: R\$ 3.641.000,00.
- e) Departamento: Secretaria Municipal de Educação e Cultura. Responsável: Educação Infantil: Recursos Orçamentário Próprio. Funcional Programática: 12.361.2030.223. Natureza: 3.3.90.39 – Ficha: 171: Saldo: R\$ 780.000,00

8. – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Para garantir a qualidade no atendimento infantil e assegurar que o profissional esteja devidamente qualificado, recomenda-se que os seguintes requisitos sejam adotados no processo de contratação:

1. Formação Acadêmica

- Ensino médio completo,
- Obs: O profissional que tiver curso na área de pedagogia, se sobreporá aos demais

2. Experiência Profissional (Desejável)

- Experiência prévia comprovada de pelo menos 6 meses a 1 ano em:
 - Creches ou escolas de educação infantil;
 - Assistência direta a crianças de 0 a 5 anos;
 - Projetos socioeducativos com crianças pequenas.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

3. Conhecimentos Técnicos Específicos

- Noções de cuidados básicos com crianças (higiene, alimentação e segurança).
- Técnicas de primeiros socorros básicos (desejável).
- Princípios de inclusão educacional e atendimento a crianças com necessidades especiais.

4. Habilidades Comportamentais

- Capacidade de comunicação clara e empática.
- Paciência, sensibilidade e responsabilidade.
- Organização e proatividade.
- Trabalho em equipe e relacionamento interpessoal.

5. Requisitos Legais e Administrativos

- Idade mínima de 18 anos.
- Apresentação de Certidão Negativa de Antecedentes Criminais.
- Certificação de curso de primeiros socorros (preferencial).
- Aptidão física e mental comprovada por exames admissionais.

6. A adoção desses critérios garante a contratação de profissionais preparados para promover o desenvolvimento integral das crianças, com segurança e qualidade no ambiente educacional.

Subcontratação

8.1. A subcontratação deve ser uma solução excepcional e bem regulamentada para garantir que o atendimento às crianças seja realizado com segurança, qualidade e respeito aos direitos trabalhistas dos profissionais envolvidos.

Garantia da contratação

8.2. Haverá exigência de garantia da contratação do art. 96, e seguintes da Lei n. 14.133/2021.

Vistoria

8.3. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

9. – ESTIMATIVA DE QUANTIDADES.

9.1. O município de Pedregulho conta atualmente com 8 unidades de creches que demandam diariamente com o serviço prestado pelos cuidadores, porém conta com um quadro reduzido de profissionais habilitados o que justifica a contratação da quantidade descrita à baixo.

Item	Serviço	Quantidade	Unidade
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CUIDADOR DE CRECHE PARA EDUCAÇÃO INFANTIL, VISANDO O AUXÍLIO AO ATENDIMENTO DE ALUNOS DO BERÇÁRIO, MATERNAL e 1ª e 2ª FASE DAS UNIDADES DE CRECHES DESTA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Sendo 27 CUIDADORES e 1 SUPERVISOR	28	POSTOS DE SERVIÇOS

10. – LEVANTAMENTO DE MERCADO.

10.1. Em pesquisa realizada através da ferramenta de cotação preços públicos que demonstra preços públicos em contratações semelhantes de R\$ 2.812,68 (dois mil oitocentos e doze reais e sessenta e oito centavos), mensais, por posto de serviço relatório em anexo.

10.2. Portanto adotaremos esta média de valores como referência, o valor desta contratação, deverá permanecer no valor aproximado de R\$ 945.060,48 (Novecentos e quarenta e cinco mil, sessenta Reais e quarenta e oito centavos) anuais para o 28 postos de serviços.

11. – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

11.1. A estimativa do valor dos serviços objeto deste ETP, será de, aproximadamente, R\$ 945.060,48 (Novecentos e quarenta e cinco mil, sessenta



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

Reais e quarenta e oito centavos), anuais, Insta salientar, que em virtude da especificidade do objeto, não há como apontar o valor exato da contratação, motivo que ensejou o uso de memórias de cálculo de contratações pretéritas com o mesmo objeto, segue tabela com valores definidos:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unitário Mensal p/ posto de serviço (R\$)	Valor Total Mensal Para os 28 postos de serviço (R\$)	Valor Total Global para 12 Meses para os 28 postos (R\$)
01	Contratação de serviços de apoio e acompanhamento aos alunos de creche que apresentam necessidades e cuidados em sua rotina, sejam elas motoras, cognitivas, fisiológicas (como banho, troca, colo, por pra dormir e alimentação) que acarretem zelo e cuidados na infância, bem como outras atividades pertinentes e correlatas ao desenvolvimento da criança ou turma, para atendimento às unidades escolares do Município de Pedregulho/SP, No preço está incluso o valor de mão de obra para contratação de até 27 cuidadores e 01 supervisor para as unidades escolares do Município.	Posto de serviço	28	R\$ 2.812,68	R\$ 78.755,04	R\$ 945.060,48
Total Geral para 12 meses =====>					R\$ 945.060,48	

12. – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

12.1. O objeto tem natureza de serviços comuns, visto que, seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital por meio de



Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

especificações usuais de mercado, nos exatos termos do Art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, de caráter continuado com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva.

12.2. A natureza do serviço é continuada, devido o atendimento diário das unidades de CRECHES do município

12.3. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por menor preço nos termos dos Arts. 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.4. A solução adotada deverá atender aos requisitos mínimos de quantidade, qualidade e segurança, bem como a proposta mais vantajosa apresentada, observadas as especificações do Termo de Referência. Vale salientar, que os requisitos apresentados não restringem e nem atravancam a competição, de modo que se trata de características básicas dos respectivos serviços.

DEFINIÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.5. O **CUIDADOR** é o profissional responsável por oferecer suporte nas atividades de cuidado e desenvolvimento infantil, atuando de forma integrada com a equipe pedagógica em instituições de ensino infantil, creches ou demais organizações que atendam crianças de **0 a 6 anos**.

12.6. Principais Responsabilidades

12.7. Cuidado Infantil: Auxiliar na higiene pessoal das crianças, incluindo troca de fraldas, banho e escovação dos dentes, monitorar e apoiar a alimentação das crianças, garantindo a segurança e o bem-estar durante as refeições, zelar pela saúde e segurança, observando sinais de desconforto ou necessidades específicas. Participar da organização e execução de brincadeiras e atividades lúdicas.

Organização e Ambiente Escolar manter o ambiente limpo, organizado e seguro, garantindo condições adequadas para as crianças, acompanhar as crianças em passeios e atividades externas promovidas pela instituição, observar e relatar à equipe pedagógica situações que demandem atenção especial. **Apoio à Inclusão** assistir crianças com necessidades especiais, assegurando que tenham suporte para participar de todas as atividades, adotar práticas inclusivas e personalizadas que



Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

respeitem o ritmo e as características individuais das crianças.

12.8. Perfil do Profissional

12.9. Habilidades: Paciência, empatia e responsabilidade, boa comunicação e capacidade de trabalho em equipe, organização e atenção aos detalhes.

12.10. Formação:

12.11. Ensino médio completo

12.12. Conhecimento básico de primeiros socorros é um diferencial.

12.13. Postura Profissional:

12.14. Discrição, ética e zelo com as crianças.

12.15. Proatividade e sensibilidade para identificar e atender às necessidades infantis.

12.16. Objetivos do Serviço

12.17. Promover o desenvolvimento integral das crianças: Contribuir para o avanço cognitivo, motor, emocional e social, respeitando a individualidade e as etapas de crescimento. **Garantir o cuidado e o bem-estar:** Oferecer um ambiente seguro e acolhedor para as crianças durante todo o período de permanência na instituição.

Colaborar com a equipe pedagógica: Trabalhar em conjunto com educadores e gestores para alcançar os objetivos pedagógicos e atender às necessidades das crianças e famílias. **Importância do Serviço:** O papel do CUIDADOR é fundamental para complementar as ações pedagógicas e garantir o suporte necessário ao desenvolvimento das crianças, especialmente nos primeiros anos de vida, quando o cuidado e a estimulação adequada têm impacto direto na formação de habilidades essenciais para o futuro, se precisar de uma descrição mais detalhada ou adaptada, é só avisar!

12.18. DA GARANTIA DO SERVIÇO.

12.19. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12.20. A empresa contratada será responsável por reparar o serviço que não esteja compatível com as especificações do Termo de Referência.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

12.21. A execução do serviço de **CUIDADO** envolve um conjunto de ações organizadas para garantir o atendimento adequado às crianças, alinhado às diretrizes pedagógicas e normas de segurança e bem-estar infantil. O serviço deve ser realizado de forma contínua, com acompanhamento da equipe pedagógica e supervisão da gestão da instituição.

12.22. 1. Estrutura e Organização da Execução do Serviço

12.23. 1.1. Rotina de Trabalho: A jornada de trabalho do CUIDADOR deve ser planejada de acordo com o funcionamento da instituição, respeitando a carga horária estabelecida na CLT. A execução do serviço pode ser organizada da seguinte forma: Sugestão para 8h diárias

12.24. Turno Matutino: das 07:00 às 11:00

12.25. Turno Vespertino: 13:00 às 17:00

12.26. 1.2. Principais Atividades e Responsabilidades: A execução do serviço de CUIDADOR é pautada nas seguintes ações: **Acolhimento e Rotina Infantil:** recepção das crianças no início do período letivo, garantindo um ambiente seguro e acolhedor, estabelecimento de uma rotina diária organizada para proporcionar previsibilidade e conforto, **Cuidado e Higiene Pessoal:** auxílio na troca de fraldas e no uso do banheiro, respeitando a privacidade e autonomia da criança, incentivo à higiene pessoal, incluindo escovação dos dentes e lavagem das mãos, manutenção da limpeza e organização dos espaços utilizados pelas crianças, **Alimentação e Nutrição:** apoio na alimentação das crianças, respeitando restrições alimentares e promovendo bons hábitos alimentares. monitoramento da ingestão de alimentos e identificação de dificuldades ou necessidades específicas. **Segurança e Monitoramento:** acompanhamento constante das crianças, garantindo um ambiente seguro e livre de riscos, identificação de situações de desconforto, problemas de saúde ou dificuldades de adaptação

12.27. Gestão da Execução do Serviço

12.28. Controle e Supervisão: o desempenho do CUIDADOR deve ser acompanhado por gestores da instituição, registros diários de atividades e



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ocorrências devem ser mantidos para controle interno, avaliação periódica do desempenho e capacitação contínua dos profissionais, **Comunicação com Famílias e Equipe Pedagógica:** o CUIDADOR deve manter uma comunicação clara e eficiente com os responsáveis das crianças, repassando informações sobre a rotina e possíveis ocorrências, trabalho deve ser alinhado com professores e educadores para garantir a coerência pedagógica e a melhor experiência para as crianças, **Indicadores de Qualidade na Execução do Serviço:** para garantir a eficiência do serviço prestado pelo CUIDADOR, podem ser adotados os seguintes indicadores de qualidade: **Satisfação das Famílias:** Pesquisa periódica com pais e responsáveis sobre a qualidade do atendimento, **Bem-estar das Crianças:** Avaliação do nível de conforto, segurança e desenvolvimento infantil, **Cumprimento de Rotinas:** Verificação da execução das atividades conforme planejado, **Desenvolvimento Profissional:** Monitoramento da capacitação contínua dos profissionais. **Conclusão:** A execução do serviço de CUIDADOR exige planejamento, dedicação e compromisso com o desenvolvimento e o bem-estar das crianças. O acompanhamento contínuo da rotina, a capacitação dos profissionais e a comunicação eficiente com a equipe e as famílias garantem um serviço de qualidade e alinhado às necessidades institucionais.

DOS FUNCIONÁRIOS DA CONTRATADA.

12.28.1. Competirá à CONTRATADA a admissão de 28 funcionários, necessários ao desempenho dos serviços, correndo por sua conta, também, os encargos sociais, seguros, uniformes e demais exigências das Leis Trabalhistas.

12.28.2. Para o cálculo dos salários dos trabalhadores deverá ser observado o estabelecido na Consolidação das Leis Trabalhistas

12.28.3. Só deverão ser admitidos candidatos que se apresentem munidos de seus documentos em ordem. Só serão mantidos em serviço os empregados cuidadosos, atenciosos e educados para com o público.

12.28.4. A fiscalização terá direito de exigir o afastamento dos serviços, a qual



Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

deverá realizar-se em 48 (quarenta e oito) horas, de todo empregado cuja conduta seja prejudicial ao bom andamento do serviço. Se a dispensa der origem a ação na Justiça, o Município não terá, em nenhum caso, qualquer responsabilidade.

12.28.5. É absolutamente vedada, por parte do pessoal da CONTRATADA, a execução de serviços que não sejam objeto do presente Memorial.

12.28.6. A empresa CONTRATADA deverá enviar, quando solicitada pela fiscalização, folha de pagamento relativa aos empregados envolvidos nas atividades objeto da presente, bem como comprovantes dos recolhimentos dos encargos sociais instituídos por Lei.

12.28.7. Os **CUIDADORES** desempenham um papel fundamental no cuidado e educação de crianças pequenas, o que pode expô-los a diversos riscos ocupacionais, especialmente relacionados à higiene e ao contato com fluidos corporais. O uso adequado de **Equipamentos de Proteção Individual (EPIs)** é essencial para garantir a segurança desses profissionais e das crianças sob seus cuidados.

12.28.8. A empresa deverá fornecer os seguintes EPIs para os cuidadores

12.28.9. Máscara de Proteção Facial

12.28.10. Deve ser utilizada durante todo o período de trabalho, especialmente em atividades que envolvam proximidade com as crianças.

12.28.11. Luvas Descartáveis

12.28.12. Proteger as mãos durante atividades que envolvam contato com fluidos corporais, como troca de fraldas, auxílio no uso do banheiro ou cuidados com ferimentos. Devem ser descartadas após cada uso para evitar contaminação cruzada.

12.28.13. Avental Reutilizável: Impermeável, de uso individual, que deve ser higienizado adequadamente após cada utilização.

12.28.14. Considerações Adicionais: Treinamento: Os CUIDADORES devem receber treinamento adequado sobre o uso correto dos EPIs, incluindo colocação, remoção e descarte, para garantir a máxima proteção, **Manutenção**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

e Armazenamento: EPIs reutilizáveis devem ser devidamente higienizados e armazenados em local limpo e seco, conforme as orientações do fabricante,

Substituição: EPIs danificados ou desgastados devem ser substituídos imediatamente para garantir a eficácia da proteção. A adoção dessas medidas contribui para a segurança e saúde dos Auxiliares de Desenvolvimento Infantil, garantindo um ambiente mais seguro para todos.

12.28.15. DA MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

12.28.16. 1. Indicadores de Desempenho

12.28.17. Cumprimento da Rotina de Trabalho: Registro da participação em atividades recreativas, tempo médio de resposta às demandas das crianças (ex.: trocas de fraldas, alimentação). **Número de Ocorrências.** Registros de incidentes, como quedas, ferimentos ou conflitos entre crianças. Reclamações ou solicitações dos pais e equipe pedagógica. **Capacitação Profissional.** Número de treinamentos realizados no período. Frequência e participação em reuniões pedagógicas. **Indicadores Qualitativos. Satisfação dos Pais e Responsáveis.** Pesquisas de satisfação (feedback qualitativo sobre o atendimento às crianças). **Avaliação da Equipe Pedagógica.** Relatórios de desempenho baseados em observações diárias. Avaliação de colaboração, iniciativa e cumprimento das diretrizes institucionais. **Desenvolvimento das Crianças.** Observação do envolvimento das crianças nas atividades supervisionadas pelo CUIDADOR. Registro de evolução no comportamento, socialização e aprendizagem.

12.28.18. 2. Métodos de Medição dos Serviços: Utilização de **checklists de tarefas** para verificar a realização das atividades diárias. Relatórios de ocorrências para registrar incidentes ou necessidades específicas das crianças. **Auditorias Internas** Inspeções regulares para verificar **cumprimento das normas de higiene, segurança e bem-estar.** Revisão de documentos como **escalas, registros de presença e relatórios de acompanhamento. Padrões de Qualidade e Ajustes** **Ações Corretivas:** Se um indicador apresentar **resultados abaixo do esperado,**



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ações como treinamentos adicionais ou reforço nas orientações podem ser implementadas. **Reconhecimento e Incentivos:** CUIDADOR com **alto desempenho** pode ser reconhecidos através de feedbacks positivos ou programas de valorização profissional. A medição dos serviços de CUIDADOR deve ser contínua e estruturada, garantindo que o atendimento às crianças seja **eficiente, seguro e alinhado às diretrizes pedagógicas**. O uso de **indicadores quantitativos e qualitativos**, aliado a processos de **feedback e auditoria**, contribui para a melhoria contínua do serviço.

DO PLANEJAMENTO

12.28.19. Após assinatura do contrato a CONTRATADA deverá executar o plano proposto e aprovado pela CONTRATANTE e submeter à aprovação prévia desta, com 15 (quinze) dias de antecedência, qualquer alteração do Plano de Trabalho inicialmente proposto, utilizando-se para isso de mapas e outros elementos que se fizerem necessários. O detalhamento do novo Plano deverá apresentar todos os dados necessários para a caracterização e posterior medição dos serviços, sendo específicos para cada tipo de serviços. Caso a CONTRATANTE considere insuficiente os dados apresentados, deverão ser complementados num prazo de 3 (três) dias corridos a contar de sua manifestação por escrito. É atribuição da CONTRATADA executar o Plano aprovado dando ciência prévia dos dias e horários em que o serviço será executado através da imprensa (jornais e rádios), a todos os munícipes, cuja impressão e difusão serão de sua responsabilidade, de acordo com o modelo submetido à aprovação da CONTRATANTE.

12.28.20. Qualquer alteração a ser introduzida deverá ser procedida de comunicação amplamente divulgada pela imprensa (jornais e rádios), com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência no mínimo, correndo por conta da CONTRATADA os encargos daí resultantes.

DO PAGAMENTO

12.28.21. O pagamento deverá ser realizado mensalmente, sendo o valor



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

mensal fixo de acordo com a quantidade de postos de serviços sendo utilizados.

12.28.22. Após a execução dos serviços, será emitida Nota Fiscal referente e o pagamento será efetuado, pela Secretaria de Finanças, em até 10 (dez) dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

12.28.23. A nota fiscal deverá vir acompanhada da CND do INSS e do CRF do FGTS para posterior pagamento. Caso a certidão e/ou certificado estejam vencidos, o pagamento ficará retido até a sua regularização.

12.28.24. Deverão constar na nota fiscal, obrigatoriamente, os seguintes dizeres: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/20__.

DOS PRAZOS

12.28.25. O prazo de início da execução dos serviços será de 05 (cinco) dias contados da emissão da ordem de serviço.

12.28.26. O prazo para vigência do contrato será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, de acordo com o previsto nos artigos. 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

12.28.27. O "atesto" da realização do serviço licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Termo de Referência, de acordo com o previsto no art. 119 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

13. – JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

13.1. Não há parcelamento da contratação, pois, neste caso, não é tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

14. – DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS



Prefeitura Municipal de Pedregulho Estado de São Paulo

14.1. A seguir, são detalhados os **principais resultados esperados** com a implementação do serviço.

14.2. Melhoria na Qualidade do Atendimento Infantil, acompanhamento individualizado das crianças, respeitando suas necessidades de aprendizado e desenvolvimento. **atenção especial à higiene e alimentação**, garantindo o bem-estar e a saúde dos alunos. **Redução da sobrecarga dos professores**, permitindo que se concentrem no planejamento e execução das atividades pedagógicas.

14.3. Desenvolvimento Infantil Adequado

14.4. Estímulo ao aprendizado e socialização, promovendo um ambiente seguro e acolhedor. **Apoio a crianças com necessidades especiais**, garantindo inclusão e adaptação nas atividades. **Maior interação e participação nas atividades lúdicas**, auxiliando na construção de habilidades cognitivas e emocionais.

14.5. Conformidade com Normas Educacionais e Trabalhistas

14.6. Atendimento às exigências da legislação educacional, garantindo a presença de profissionais para o suporte às crianças. **Cumprimento das diretrizes da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT)**, assegurando direitos trabalhistas e qualidade nos serviços prestados.

14.7. 4. Eficiência Operacional e Gestão Escolar

14.8. Otimização da rotina escolar, garantindo que todas as crianças recebam a atenção necessária durante as atividades diárias. **Redução de absenteísmo e sobrecarga da equipe escolar**, permitindo um fluxo de trabalho mais equilibrado. **Facilidade na substituição de profissionais em caso de faltas ou afastamentos**, garantindo a continuidade do atendimento.

14.9. 5. Satisfação dos Pais e Responsáveis

14.10. Maior segurança e confiança no serviço prestado, sabendo que seus filhos estão sendo acompanhados por profissionais capacitados. **Melhor comunicação entre família e escola**, com informações detalhadas sobre a rotina das crianças. **Aumento na satisfação geral dos responsáveis**, refletindo na fidelização e credibilidade da instituição.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

15. – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

15.1. A equipe de planejamento da contratação será encarregada da gestão e fiscalização do contrato informam local de execução do serviço, data, condições de execução, bem como são informados das providências a serem tomadas em caso de inexecução total ou parcial do contrato.

16. – CONTRATAÇÕES CORRELATAS / INTERDEPENDENTES

16.1. Não se fazem necessárias contratações correlatas e/ou interdependentes com o objeto da contratação em referência.

17. – IMPACTOS AMBIENTAIS

17.1. A contratação de um cuidador pode gerar impactos ambientais diretos e indiretos, especialmente relacionados ao **uso de recursos naturais, produção de resíduos e consumo de energia**. Para garantir a sustentabilidade do serviço, é essencial identificar esses impactos e adotar medidas de mitigação

17.2. Impactos Ambientais Diretos

17.3. Consumo de Materiais e Recursos Naturais

✓ **Uso de papel e materiais escolares:** O aumento no número de profissionais pode resultar em maior consumo de papel, cadernos e materiais didáticos.

✓ **Consumo de produtos de higiene:** Maior demanda por sabonetes, toalhas de papel, lenços umedecidos e fraldas descartáveis, impactando o descarte de resíduos.

✓ **Uniformes e EPIs:** Produção e descarte de uniformes e equipamentos de proteção (máscaras, aventais e luvas) podem gerar resíduos têxteis e plásticos.

17.4. Geração de Resíduos Sólidos

✓ **Aumento no descarte de papel, plásticos e materiais de escritório,** podendo



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

sobrecarregar os sistemas de coleta de resíduos.

✓ **Descarte de EPIs descartáveis (máscaras, luvas, aventais)**, exigindo uma destinação adequada para evitar contaminação e impacto ambiental.

17.5. Consumo de Energia e Água

✓ **Maior demanda por eletricidade** para iluminação, climatização e uso de equipamentos em salas de atividades infantis.

✓ **Aumento no consumo de água** devido ao maior número de lavagens de mãos, higienização de espaços e utensílios infantis.

17.6. Impactos Ambientais Indiretos

17.7. Emissões de Carbono no Transporte

✓ **Deslocamento dos profissionais:** A necessidade de transporte para os locais de trabalho pode aumentar a emissão de CO₂, especialmente se a maioria dos cuidadores utilizar veículos particulares ou transporte coletivo de baixa eficiência energética.

17.8. Consumo de Produtos Industriais

✓ **Produtos de limpeza e higiene** utilizados nas creches e escolas podem conter substâncias químicas prejudiciais ao meio ambiente.

✓ **Alimentação das crianças** pode impactar o meio ambiente, dependendo da origem e do tipo de alimentos oferecidos (excesso de embalagens descartáveis, desperdício alimentar).

17.9. Medidas de Mitigação dos Impactos Ambientais

17.10. Para reduzir os impactos ambientais associados à contratação de cuidador, podem ser implementadas as seguintes **boas práticas sustentáveis**:

17.11. Gestão Sustentável de Recursos

♻ **Uso de papel reciclado** e incentivo à digitalização de documentos para reduzir o consumo de papel. **Adoção de materiais escolares e brinquedos sustentáveis**, evitando plásticos de uso único. **Uniformes ecológicos**, utilizando tecidos recicláveis ou reutilização de uniformes em bom estado.

17.12. Redução de Resíduos e Reciclagem



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

🗑️ **Instalação de lixeiras para separação de resíduos** (recicláveis e orgânicos). **Treinamento dos cuidadores e crianças sobre práticas sustentáveis**, incentivando a redução do desperdício. **Parcerias com cooperativas de reciclagem** para destinação correta de materiais descartáveis.

17.13. Eficiência no Consumo de Água e Energia

💡 **Uso de iluminação LED e sensores de presença** para reduzir o consumo de energia elétrica. **Instalação de torneiras com temporizador** para evitar desperdício de água nas atividades de higiene infantil. **Capacitação dos profissionais** para práticas de economia de recursos, incentivando hábitos sustentáveis no ambiente escolar.

17.14. 3.4. Transporte Sustentável

🚲 **Incentivo ao uso de transporte público, bicicleta ou carona solidária** entre os funcionários. **Disponibilização de bicicletários e vestiários** para incentivar o deslocamento sustentável. **Parcerias com empresas de transporte coletivo** para otimizar deslocamentos dos cuidadores e reduzir emissões de CO₂.

17.15. 4. Conclusão

17.16. A contratação de **cuidadores** tem impactos ambientais que podem ser minimizados com **planejamento sustentável e boas práticas institucionais**. Medidas como **redução de resíduos, eficiência no consumo de energia e água, reciclagem e transporte sustentável** ajudam a tornar o serviço mais ecológico, garantindo benefícios para a instituição e para o meio ambiente.

18. – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

18.1. Em virtude da alta necessidade, do curto prazo de tempo e da viabilidade, financeira e técnica, conclui-se que é **VIÁVEL** a referida contratação, por atender à necessidade a que se destina, com base nos elementos colhidos neste Estudo Técnico Preliminar.



Prefeitura Municipal de Pedregulho

Estado de São Paulo

ANEXOS:

- Relatório de pesquisa de preços em órgãos públicos através da ferramenta de pesquisa de preços públicos.

Pedregulho, 04 de fevereiro de 2025

Edgar Ajax dos Reis Filho
Secretário Municipal de Educação

Pollyane Sousa Jacintho
Sec. Adjunta da Secretaria da Educação

